



## LEI ORDINÁRIA Nº 1.702/2023

### HOMOLOGA A DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTITUIR O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS COM TARIFA ZERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCOS HENTIQUE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

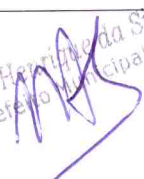
**Art. 1º** Fica homologada a decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal de Governador Celso Ramos de instituir e operacionalizar a partir do mês de janeiro de 2023, o Transporte Coletivo de Passageiros intra municipal com tarifa zero, mediante a contratação da empresa vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, realizado em novembro de 2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da abertura de crédito adicional especial indicada no artigo 3º desta lei com a inclusão na Lei do Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, no Programa de Governo “0008 – Revitalizando a Cidade de Governador Celso Ramos”, a Ação de Governo nº “2025 – Transporte Coletivo de Passageiros com Tarifa Zero”, utilizando como fonte, os recursos a anulação de dotações, conforme disposto no artigo 3º desta lei.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2023, utilizando como fonte a anulação de saldo de dotações, conforme abaixo e planilha em anexo:

#### ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES

Código	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.400.000,00
0501	Secretaria Municipal de Administração	1.400.000,00
0501.04	ADMINISTRAÇÃO	1.400.000,00
0501.04.122	Administração Geral	1.400.000,00
0501.04.122.0002	Modernização Administrativa	1.400.000,00
<b>0501.04.122.0002.2005</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Administração</b>	<b>1.400.000,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.400.000,00

Marcos Henrique da Silva  
Prefeito Municipal  
  
1



1.500.7000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400.000,00
----------------	-------------------------------------	--------------

### CRÉDITO ESPECIAL

Código	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MOBILIDADE	1.400.000,00
1101	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade	1.400.000,00
1101.15	Urbanismo	1.400.000,00
1101.15.453	Transportes Coletivos Urbanos	1.400.000,00
1101.15.453.0008	Revitalizando a Cidade de Governador Celso Ramos	1.400.000,00
<b>1101.15.453.0008.2025</b>	<b>Transporte Coletivo de Passageiros com Tarifa Zero</b>	<b>1.400.000,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.400.000,00
1.500.7000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400.000,00

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 05 de setembro de 2023.

  
**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Secretaria de Fazenda

Lei Orçamentária Anual de 2023

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MOBILIDADE	11
Unidade Orçamentária	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade	01
Função	Urbanismo	15
Sub-função	Transportes Coletivos Urbanos	453
Programa	Revitalizando a Cidade de Governador Celso Ramos	0008
Proj./Ativ./Op.Especiais	Transporte Coletivo de Passageiros com Tarifa Zero	2025

Metas:

Ano	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Usuário	Unidade	300.000	1.800.000,00

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.			TOTAL 2024
		1.500.7000.000			
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.400.000,00			1.400.000,00
	<b>TOTAIS</b>	<b>1.400.000,00</b>			<b>1.400.000,00</b>
		<i>Despesa Realizada em 2019</i>			<i>0,00</i>
		<i>Despesa Realizada em 2020</i>			<i>0,00</i>
		<i>Despesa Realizada em 2021</i>			<i>0,00</i>
		<i>Despesa Realizada em 2022</i>			<i>0,00</i>
		<i>Despesa Fixada para 2023</i>			<i>0,00</i>

Marcos Henrique da Silva  
Prefeito Municipal